

**EDITAL DE LICITAÇÃO
“EXCLUSIVO MEI-ME-EPP”**

CONVITE Nº 002/2018.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL.

PROCESSO: 167/2018.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA – COHAB/ST, com sede na Praça dos Andradas, 12, 6º. Andar, Centro, Santos, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 22, § 3º e artigo 23, II, alínea “a” da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade CONVITE - EXCLUSIVO Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte -EPP, em cumprimento ao Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123/06, sob o n.º 001/2018, do tipo MENOR PREÇO, de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário. Este certame será regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014. Os interessados na presente licitação deverão obedecer ao disposto na referida legislação supracitada e demais disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das instalações telefônicas, com fornecimento de mão de obra e material para os 10 edifícios com 05 andares cada, totalizando 200 unidades habitacionais, localizadas no Conjunto Habitacional Caneleira IV, sito ao Caminho São Jorge, nº 302, bairro Caneleira, na cidade de Santos/SP.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na Praça dos Andradas, 12, 5º. Andar, Centro, Santos/SP.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 22/05/2018, às 10:00h.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Na Assessoria de Licitações na Praça dos Andradas, 12, 4º andar, Centro – Santos, SP, das 8:30 às 12:30 e das 14:00 às 18:00 horas , telefones (13) 3211-8520, fax: (13) 3211-8526, email: aslic@cohabsantista.com.br.

VISTORIA OBRIGATÓRIA: A licitante interessada em participar deste certame poderá vistoriar, com o acompanhamento de servidor desta COHAB/ST, o local onde será efetuado o serviço objeto desta, durante o período compreendido entre esta data e aquela prevista para a abertura dos envelopes documentação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto à Assessoria de Licitações na Praça dos Andradas, 12, 4º

Rubrica:

Data: 11/05/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

andar, Centro – Santos, SP, das 8:30 às 12:30 e das 14:00 às 18:00 horas , telefones (13) 3211-8520, fax: (13) 3211-8526, email: aslic@cohabsantista.com.br.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL: O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2- BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS

2.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, nº 9.032, de 28 de abril de 1995, nº. 9.648, de 27 de maio de 1998 e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014.

2.2- Integram este Convite os Anexos de I a V.

ANEXO I – Termo de Referência dos serviços objeto da presente.

ANEXO II - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (ME ou EPP).

ANEXO III – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, de atendimento as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho a que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

ANEXO IV – Modelo de proposta.

ANEXO V – Minuta do Contrato.

2.3- A despesa total orçada em R\$ 33.580,46 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos).

2.4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta nº 2.2.05.01 – outros custos com projetos.

VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO - O valor máximo para contratação oriunda desta licitação está estimado em R\$ 33.580,46 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos).

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar somente empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) convidadas ou interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

3.2 - É vedada a participação de empresa:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;
- c) Em falência;
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- e) Aquelas que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- f) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- h) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- i) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

3.3 - As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.4 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos (em original ou por cópia autenticada), no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) Instrumento público de procuração;
- b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal, com firma reconhecida em cartório;
- c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

3.5 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.6 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.7 – O referido documento de representação deverá ser apresentado FORA dos envelopes nº 1 e 2.

4. DA HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 01)

4.1 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope fechado e indevassável, no qual se identifiquem externamente os seguintes dizeres:

Rubrica:

Data: 11/05/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

CONVITE Nº 002/2018
PROCESSO 167/2018
"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

4.2 – As empresas deverão apresentar no envelope nº 01:

4.2.1- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

Rubrica:

Data: 11/05/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

4.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, no qual se indique a prestação de serviços semelhante ao objeto da presente;

b) **ATESTADO DE VISITA** a ser fornecido pela DIRETORIA TÉCNICA DA COHAB/ST.
- A empresa receberá o ATESTADO de sua visita técnica a ser fornecido pela Diretoria Técnica da COHAB/ST.
- O AGENDAMENTO da visita técnica deverá ser efetuado junto a Assessoria de Licitações, através do telefone (13) 32118520, email: aslic@cohabsantista.com.br, devendo o interessado credenciar a(as) pessoa(s) que comparecerão na visita técnica e horário.
- As visitas técnicas poderão ser agendadas em dias úteis durante o período compreendido entre esta data e aquela prevista para a abertura dos envelopes documentação, das 8:30 às 12:30 e das 14:00 às 18:00 horas.

4.2.3 - As Empresas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006);

4.2.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da COHAB/ST, para a regularização da documentação. (Art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006).

4.2.5 – Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.2.3 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à COHAB/ST, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/06).

4.2.6 – Não serão aceitos protocolos dos documentos de habilitação, sendo exigível o documento hábil comprobatório acerca da regularidade da empresa.

4.3 – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES – **(FORA DOS ENVELOPES)**

4.3.1 – Os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (ME ou EPP), conforme

modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital e apresentada FORA dos Envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.

4.3.2 – Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme estabelecido no ANEXO III deste Edital e apresentado FORA dos Envelopes, devidamente assinada por seu representante legal, atestando inclusive que:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA: (ENVELOPE Nº 02)

5.1- O Anexo IV deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.

5.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;

5.2.2- Preços unitários e total em algarismos e preço total global em algarismos e por extenso;

5.2.3- Indicação do prazo para execução dos serviços sendo:

5.2.3.1. Não superior a 45 (quarenta e cinco) dias a execução dos serviços.

5.2.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

5.2.5- Prazo de garantia dos serviços: mínimo de 5 (cinco) anos contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.6- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.7- Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo I.

5.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONVITE Nº 002/2018
PROCESSO 167/2018
"ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL"
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

6.1 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via correio que chegarem fora do horário estipulado.

6.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 4 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão efetuar a consulta via Internet quanto à regularidade das certidões (INSS; FGTS e CNDT).

6.4 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 - PROPOSTA.

6.5 - O ENVELOPE 02 - PROPOSTAS, das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo dia e local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea "a" e parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para apresentação de recursos.

6.5.1 – Nos procedimentos de abertura dos envelopes 01 - Habilitação e 02 – Proposta financeira, serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.

6.6 - Será considerado inabilitado o proponente que deixar de cumprir as exigências elencadas no item 4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01), não sendo aberto seu ENVELOPE 02 - PROPOSTA, o qual deverá ser devolvido à respectiva licitante, devidamente fechado como fora apresentado, sendo mencionado em ata o motivo de sua inabilitação, respeitando-se, contudo, o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

6.7 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá releva r omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo com fulcro no art. 43, § 3º da Lei 8666/93.

6.8 - No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que dispõe o artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei 8666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do objeto, e ofertar menor preço.

6.9 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme disposto no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8666/93.

6.10 - Decorrido o prazo legal de 02 (dois) dias úteis sem interposição de recurso ou após seu julgamento, o resultado deste processo será submetido à homologação e adjudicação pelo Diretor Presidente da COHAB/ST, que somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público que decorra de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

6.11 – Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

7- ESCLARECIMENTOS

7.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail aslic@cohabsantista.com.br ou alternativamente pelo fone/fax (13) 32118520 e 32118526, aos cuidados da Assessoria de Licitações;

7.1.1- Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de

maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;

8 - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO As condições de execução e recebimento do objeto estão estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo V deste edital.

9- PAGAMENTO As condições de pagamento estão estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo V deste edital.

10- CONTRATAÇÃO

10.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Convite como Anexo V;

10.1.2- Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta COHAB/ST verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

10.1.3- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta COHAB/ST, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

10.1.4- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta COHAB/ST, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o

exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Convite, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.2- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

11 – SANÇÕES

11.1- Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais aplicáveis à espécie.

11.2- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Santos, Estado de São Paulo.

Santos, 11 de maio de 2018.

MAURÍCIO QUEIROZ PRADO.
Diretor Presidente.

ANEXO I
CONVITE N.º 002/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução das instalações telefônicas, com fornecimento de mão de obra e material para os 10 edifícios com 05 andares cada, totalizando 200 unidades habitacionais, localizadas no Conjunto Habitacional Caneleira IV, sito ao Caminho São Jorge, nº 302, bairro Caneleira, na cidade de Santos/SP.

2. OBJETIVO:

O objetivo é atender a necessidade de fornecimento de instalações de telefonia, das 200 unidades habitacionais do Conjunto Habitacional Caneleira IV.

3. OBRIGAÇÕES:

3.1 A Contratada será responsável pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

3.2 A Contratada deverá apresentar ART do serviço.

4. MEMORIAL DESCRITIVO DO SERVIÇO:

Será necessário:

4.1 Fornecimento e lançamento de cabeamento vertical com 02 cabos telefônicos de 20 pares dirigidos do quadro de telefonia do térreo até os quadros de telefonia dos pavimentos 1º e 3º por bloco, (Total = 10 blocos)

4.2 Fornecimento e lançamento de cabeamento vertical com 01 cabo telefônico de 30 pares dirigido do quadro de telefonia do térreo para interligação dos quadros dos blocos, sendo eles: A-B, C-D, E-F, G-H, I-J (Total = 5 Lances).

4.3 Distribuição de 02 cabos telefônicos de 20 pares em bloco de engate rápido nos quadros de telefonia dos pavimentos: Térreo, 1º e 3º, (Total = 10 edifícios).

Identificação e ligação de cabeamento telefônico (rede interna) dos apartamentos em bloco de engate rápido no quadro de telefonia do andar (Total = 200 unidades habitacionais).

4.4 Lançamento de cabeamento telefônico do DG do andar até os apartamentos com cabo telefônico de 02 pares. Serão utilizados: 01 par para a linha telefônica + 01

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 O prazo máximo para execução e entrega do serviço será dado da forma, a saber:

- 25 (vinte e cinco) dias corridos para a entrega de 06 (seis) blocos (120 unidades habitacionais);
- 20 (vinte) dias corridos para a entrega de 04 (quatro) blocos (80 unidades habitacionais).

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	25 dias	20 dias
1	Fornecimento de instalações de telefonia	100%	50%	50%
	TOTAL	100,00%	50%	50%

7. GARANTIA :

A Empresa contratada deverá garantir os reparos e manutenções que se fizerem necessárias por 12 (doze) meses.

8. ANEXOS:

a) ANEXO I – Projeto Arquitetônico do Conjunto Habitacional Caneleira IV – Quadra 05.

EM PDF.

ANEXO II
CONVITE Nº 002/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório desta licitação, objeto deste edital, realizado pela COHAB/ST.

Santos, em __ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Rubrica:

Data: 11/05/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

**ANEXO III
CONVITE Nº 002/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO PADRÃO

PROCESSO Nº 0167/2018.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que.....(nome ou razão social do licitante)

- a) não se encontra suspenso temporariamente de licitar ou contratar com a Companhia de Habitação da Baixada Santista.
- b) não se encontra sujeito à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
- e) que não possui em seu quadro societário ou de empregados ou contratados, servidores públicos da ativa, ou empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- f) que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos,.....dede 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Rubrica:

Data: 11/05/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

**ANEXO IV
CONVITE N.º 002 /2018**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: CNPJ:
 Insc. Estadual/Municipal: Endereço: Bairro:
 CEP: Cidade: Estado :
 Telefone: Fax: e-mail:

Pela presente formulamos proposta, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos, como abaixo:

LOTE ÚNICO: Contratação de empresa especializada para execução das instalações telefônicas, com fornecimento de mão de obra e material para os 10 edifícios com 05 andares cada, totalizando 200 unidades habitacionais, localizadas no Conjunto Habitacional Caneleira IV, sito ao Caminho São Jorge, nº 302, bairro Caneleira, na cidade de Santos/SP.

Item	Descrição:	Preço Total Global para a execução dos serviços:
1	1) Fornecimento e lançamento de cabeamento vertical com 02 cabos telefônicos de 20 pares dirigidos do quadro de telefonia do térreo até os quadros de telefonia dos pavimentos 1º e 3º por bloco, (Total = 10 blocos). 2) Fornecimento e lançamento de cabeamento vertical com 01 cabo telefônico de 30 pares dirigido do quadro de telefonia do térreo para interligação dos quadros dos blocos, sendo eles: A-B, C-D, E-F, G-H, I-J (Total = 5 Lances). 3) Distribuição de 02 cabos telefônicos de 20 pares em bloco de engate rápido nos quadros de telefonia dos pavimentos: Térreo, 1º e 3º, (Total = 10 edifícios). Identificação e ligação de cabeamento telefônico (rede interna) dos apartamentos em bloco de engate rápido no quadro de telefonia do andar (Total = 200 unidades habitacionais). 4) Lançamento de cabeamento telefônico do DG do andar até os apartamentos com cabo telefônico de 02 pares. Serão utilizados: 01 par para a linha telefônica + 01	R\$



Prazo de execução : (máximo de 45 (quarenta e cinco) dias: _____ dias corridos.

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____ dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

Prazo de garantia:

a) Materiais: ____ (____) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante se esta for maior);

b) Serviços: 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Declaro que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Santos, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____

ANEXO V
CONVITE Nº 002 /2018

MINUTA DE CONTRATO

As especificações constantes da minuta que segue, constituem basicamente, o texto integral do Contrato a ser firmado pela LICITANTE, obrigando-se esta, desde já, por ser seu mais amplo conhecimento, a aceitá-la tal como redigidas, para todos os efeitos jurídicos previstos e emergentes da presente licitação.

Fica resguardado à COHAB-ST, porém, o direito de alterar formalmente o texto do Contrato, salvaguardada, entretanto a essência de suas disposições.

Convite nº
PROCESSO Nº 0 /2018.
CONTRATO Nº 0 /2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, de um lado a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST**, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede social em Santos/SP, à Praça dos Andradas, 12 - 6º andar, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 58.158.635/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **MAURÍCIO QUEIROZ PRADO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 26.889.416-4 SSP/SP e do CPF nº 298.921.418/65 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, casado, bacharel em ciências jurídicas e sociais, portador da cédula de identidade RG nº 11.445.637-9 SSP-SP e do CPF nº 058.201.378-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, neste ato legalmente representada por seu, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue e pelos quais desde já se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: xxxxxxxxxxxx

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do CONVITE nº 0xxxxxxxxx/2018 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de xxxxxxxxxxxx, apresentada pela CONTRATADA.

1.3- O regime de execução é indireta sob o regime de empreitada por preço global. Tipo Menor Preço Global.

1.4- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rubrica:
Data: 11/05/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

1.5- Verba prevista xxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo a seguir transcrito e serão recebidos pela Diretoria Técnica da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST;

MEMORIAL DESCRITIVO
.....

2.3- A Diretoria Técnica da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST terá três dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.

2.4- O prazo de execução dos serviços é de 45 dias contados da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços.

2.5- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

2.5.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

2.5.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

2.5.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.5.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pela autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- O recebimento dar-se-á por intermédio da Diretoria Técnica da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

3.1.1- Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as especificações e após a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços e do Termo de Recebimento Provisório, de acordo com as previsões deste contrato.

3.2- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

3.2.1-Provisoriamente, após vistoria completa, em até 10 (dez) dias contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

3.2.2-Definitivamente, em até 90 (noventa) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Diretoria Técnica da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3- Constatadas irregularidades no objeto, a Diretoria Técnica da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1-Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – Anexo do Edital, determinando sua correção/substituição;

3.3.2-Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.4-As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.5- O prazo de garantia dos serviços é de: para serviço: 60 (sessenta) meses e, para equipamentos: 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

3.6-O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA

Rubrica:

Data: 11/05/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total deste contrato é de R\$ xxxxxxxx.

4.2- O valor é fixo e irrealjustável.

4.3- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta n.º xxxxxxxxx

4.4- Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro abaixo transcrito, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados;

----- CRONOGRAMA.....

4.4.1. Os serviços serão pagos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e liberada pela fiscalização da COHAB-ST, observados os itens anteriores.

4.5- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

4.6- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUINTA

VIGÊNCIA

5.1- A vigência iniciar-se-á na data de publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2- O prazo de execução, de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, será contado da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo e acima transcrito, a Contratada obriga-se a:

6.1- Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.3- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

6.4- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

6.5- Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

6.6- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.7- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

6.8- É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.

6.9- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Diretoria Técnica da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST oficiará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

6.10- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.10.1- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.11- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

6.12- Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

6.12.1- O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

6.13- Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

6.14- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.15- Apresentar à Diretoria Técnica da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

6.16- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6.17- Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de 48 horas do início das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato pela Diretoria Técnica da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES E RESCISÃO

9.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, a inexecução ou o inadequado adimplemento de quaisquer cláusulas e/ou condições do presente instrumento sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

I - Multa de 1/3 (um terço) do valor total do contrato no caso de inexecução total;

II - Multa de 1/3 (um terço) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de entrega de parte dos trabalhos ou dos serviços incompletos.

III – Caso ocorra atraso na execução dos serviços, a contratada ficará sujeita a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso.

IV - No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

V - Multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do mesmo, não mencionadas nos incisos anteriores.

9.2- As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93, inclusive a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **COHAB-ST** e a declaração e idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração e após concedido o prazo para a defesa da **CONTRATADA** , sem prejuízo da rescisão do contrato, nos casos previstos em lei e no presente contrato.

9.3- As multas aplicadas por infrações ao presente contrato poderão ser descontadas de eventuais créditos da **CONTRATADA**.

9.4- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.5- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.6- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA

FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro de Santos do Estado de São Paulo.

Rubrica:

Data: 11/05/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Santos, em xx de xxxxxx de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº xxxxxxxxxxxx.

OBJETO: xxxxxxxxxxxx.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, xx de xxxxxx de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Rubrica:

Data: 11/05/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597